LEI N.° 570, DE 05 DE MARÇO 2002.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado, em caráter excepcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	PROFESSORES	100	CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.°002/2000

Art. 2° - A contratacão de que trata o "caput" do artigo 1° desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal/88 e Lei Complementar 002 de 05 de maio de 2000. "Dispõe Sobre Carreira dos Profissionais da Educação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de março de 2002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal